

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

LEI Nº 453/98
(Cria o Sistema alternativo de Transporte Individual
de Passageiros pelos Sistema de Moto-Taxis)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU-GO APROVOU, E
EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:**

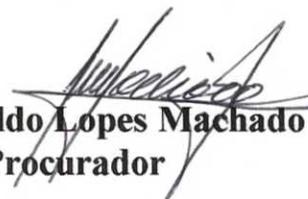
- Artigo 1º - Fica criado, dentro do Município de Montividiu, o Sistema Alternativo de Transporte Individual de Passageiros pelo Sistema de Moto-Táxi.
- Artigo 2º - O serviço de transporte Individual de Passageiros por Moto-táxi, deverá previamente ser licenciado junto a Prefeitura Municipal, com outorga de licença, renovável a cada exercício financeiro.
- Artigo 3º - A licença prevista no artigo 2º desta lei, será concebida à pessoas físicas que demonstrem capacidade e atendam as demais exigências.
- Artigo 4º - O Município poderá limitar o número de licenças para o exercício de transporte individual previsto nesta lei, de forma a não inviabilizar economicamente a todos os prestadores deste serviço.
- Artigo 5º - Os exploradores do serviço objeto da presente lei estarão sujeitos por parte do Poder às seguintes sanções:
- I - multas;
 - II - apreensões;
 - III - suspensão da licença;
 - IV - cassação da licença.
- Artigo 6º - Os exploradores do serviço individual de transporte de passageiros, pelo sistema de Moto-táxi, serão responsáveis por quaisquer danos que causarem a terceiros.
- Artigo 7º - A presente Lei deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da sanção desta lei.
- Artigo 8º - Os veículos a serem utilizados no presente serviço, deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo submeterem à inspeção por parte do Poder Público.

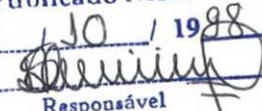
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 1.998.


Renata Nascimento Leão
Prefeita Municipal


Ariovaldo Lopes Machado
Procurador

Registrado as Fichas do Arquivo
Próprio e Publicado Nesta Secretaria
Em 01 / 10 / 1998

Responsável